



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.187, DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Institui a campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Município de Itatiba e dá outras providências”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 100ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Município de Itatiba.

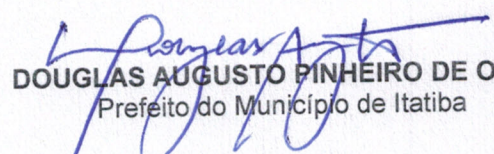
Art. 2º. A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de Animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º. A campanha poderá ser realizada através de eventos, divulgação de material publicitário sobre o tema, palestras ou dentre outros meios de comunicação.

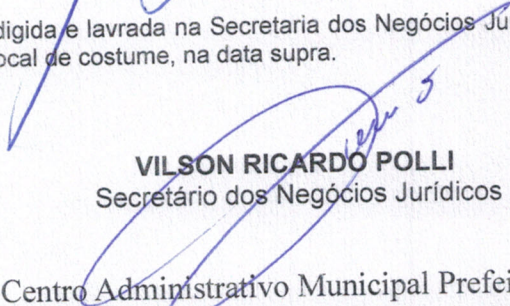
Art. 4º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 02 de abril de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Municipal Prefeito Ettore Consoline
Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Itatiba/SP - Cep: 13250-000
Tel: (11) 3183 0645 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br